



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº 054/2013 DR, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 10/09/13
[Assinatura]
1º Secretário

Altera a Lei n.º 541/11, de 23.11.2011, que Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado "Área Azul" em vias públicas de Formosa e dá outras providências na forma que especifica.

Autoria: DIVINO RAMOS DA SILVA

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 12-A na Lei n.º 541/11, de 23 de dezembro de 2011 que Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado "Área Azul" em vias públicas de Formosa e dá outras providências:

"Art. 12-A – O Município de Formosa não se responsabilizará por eventuais danos causados aos veículos, oriundos do estacionamento rotativo denominado "Área Azul", ficando isento de quaisquer avarias que ocorra, nos mesmos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, em 03 de setembro de 2013.

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 11/09/13
[Assinatura]
1º Secretário

DIVINO RAMOS
Vereador

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 12/09/13
[Assinatura]
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta ilustre Casa de Leis trata-se de uma alteração na lei que instituiu o estacionamento rotativo denominado "Área Azul". A alteração pretendida se faz necessária para isentar o Município de Formosa dos eventuais danos a serem causados nos veículos estacionados na Área Azul, a fim de resguardar o ente Público.

Esta medida é necessária vez que o Município não dispõe de capacidade financeira para arcar com os prejuízos de terceiros, sem comprometer o orçamento público.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, para a aprovação da matéria em comento.